



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.694.852/0001-29

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG.

OBJETO: Aquisição de materiais de serralheria, incluindo barras de aço, chapas metálicas, perfis estruturais (metalon), tubos industriais, roldanas e demais insumos correlatos, destinados à confecção e instalação de portões industriais para controle de acesso à Área de Eventos Municipal Elias Pires Alves, situada no Parque Municipal do Riachão, no Município de Buenópolis/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 24.506,83 (vinte e quatro mil, quinhentos e seis reais e oitenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PRESENCIAL PARA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DA(S) PROPOSTA(S):

31/03/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO DIFERENCIADO:

Aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 para ME, EPP e equiparadas: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA PRESENCIAL Nº 04/2026.

(Processo Administrativo nº. 21/2026)

Torna-se público que o Município de Buenópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 17.694.852/0001-29, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa presencial com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decreto Municipal nº 02/2026, e demais normas aplicáveis.

DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL: A presente contratação direta será realizada na forma presencial, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o art. 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 002/2025, que estabelece a realização preferencial dos procedimentos em autos físicos no âmbito do Município de Buenópolis/MG. A opção justifica-se em razão do baixo valor da contratação, da simplicidade do objeto e da adequação à estrutura administrativa do Município, bem como ao mercado fornecedor local. Ressalta-se que serão observadas as exigências de publicidade, com divulgação no PNCP e no sítio oficial, garantindo a transparência, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente.

Data, horário e local para abertura e análise das propostas:
31/03/2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, situada à Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro, Buenópolis/MG.

Prazo para envio das propostas: até o dia 30/03/2026, às 23h59min.

Forma de envio das propostas:

As propostas poderão ser encaminhadas:

I - presencialmente, no endereço da sede da Prefeitura Municipal; ou

II - por meio eletrônico, através do e-mail:

licitacao@buenopolis.mg.gov.br.

Endereço físico para protocolo: Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro, Buenópolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

Após a análise das propostas, será exigida a documentação de habilitação apenas do fornecedor classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA: Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, após a abertura das propostas e a declaração da empresa vencedora, com base na proposta de menor preço, a empresa vencedora terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital. Este prazo será contado a partir da comunicação formal da classificação e da convocação para a entrega da documentação necessária - **a intimação para apresentação dos documentos poderá ser efetivada por meio do e-mail informado pelo interessado e/ou correspondência com aviso de recebimento, com prazo iniciando no subsequente dia útil ao do envio.** O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado, caso a complexidade do objeto o justifique ou ainda mediante solicitação da empresa vencedora, a ser analisada e autorizada pela Administração.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Regime de Execução: Fornecimento parcelado, com pagamento por item efetivamente fornecido.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição, por dispensa presencial de licitação, de materiais de serralheria, incluindo barras de aço, chapas metálicas, perfis estruturais (metalon), tubos industriais, roldanas e demais insumos correlatos, destinados à confecção e instalação de portões industriais para controle de acesso à Área de Eventos Municipal Elias Pires Alves, situada no Parque Municipal do Riachão, no Município de Buenópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

2.1. O interessado em participar da presente dispensa presencial deverá, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** da publicação do Termo de Referência e da autorização da dispensa presencial no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), enviar proposta de preços em valor não superior ao preço de referência ao Setor de Licitação e Contratos (SLC) por meio dos endereços físicos e eletrônicos descritos nos preâmbulos.

2.2. Faz parte deste aviso, como anexos, o Termo de Referência e Autorização da dispensa.

2.3. O procedimento será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.4. É de responsabilidade do fornecedor o envio tempestivo da proposta, não se responsabilizando a Administração por falhas de transmissão ou entrega fora do prazo, ressalvados casos comprovados de falha do sistema ou do recebimento institucional.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.c.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.c.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca (quando aplicável) e o respectivo preço, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

3.2. O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse.

3.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, despesas com transporte, frete, seguros e quaisquer outros que incidam sobre a contratação.

3.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

3.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.7. A proposta deverá ser acompanhada das seguintes declarações:

a) inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

b) ciência e concordância com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

d) cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicável.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de usufruto do tratamento favorecido.

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na data, horário e local designada no preâmbulo para análise de conformidade da proposta, a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta de menor preço, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade com o preço máximo estabelecido.

4.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação e solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação será solicitado ao fornecedor o envio dos documentos de habilitação, quando necessários.

a) A critério da Administração, poderá ser solicitada composição de preços para fins de análise de exequibilidade.

4.5. Declarada a proposta vencedora, se houver, a comissão de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

a) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Nos procedimentos de contratação direta cujo objeto seja serviços e obras de engenharia, as propostas com desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de referência serão consideradas inexequíveis (presunção relativa), com possibilidade ao fornecedor de demonstrar o contrário, inclusive em sede de diligência. Nos demais bens e serviços, será considerado indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com igual possibilidade de demonstração e comprovação da exequibilidade em sede de diligência.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se aos proponentes a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados apenas ao fornecedor mais bem classificado.

5.2. A habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio de sítios oficiais, quando disponível.

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, preferencialmente por meio de e-mail, no prazo de **3 (três) dias úteis**, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- c) não manter a proposta ou não celebrar o contrato quando convocado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

7.2. O contratado que cometer qualquer das infrações previstas nesta cláusula ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - multa, a ser fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;
- III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

7.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

7.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.6. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - as circunstâncias do caso concreto;

III - os danos causados à Administração;

IV - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V - eventual adoção de programa de integridade pelo contratado.

7.7. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser revistas ou reabilitadas, na forma da legislação aplicável.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Aviso de Contratação Direta, por meio dos canais indicados no preâmbulo deste instrumento.

8.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados até o prazo de **1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão de análise das propostas**, devendo conter a identificação do interessado e a exposição clara dos questionamentos ou fundamentos da impugnação.

8.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo automático, cabendo à autoridade competente avaliar, motivadamente, a necessidade de suspensão do procedimento.

8.4. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de até **1 (um) dia útil**, contado do seu recebimento.

8.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações passam a integrar os termos deste Aviso de Contratação Direta, vinculando a Administração e os interessados.

8.6. Eventual modificação no Aviso decorrente de acolhimento de impugnação será divulgada pelos mesmos meios de publicidade originalmente adotados, podendo ensejar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

reabertura de prazo, quando necessário à preservação da competitividade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houver apresentação de propostas (procedimento deserto), a Administração poderá:

- a) realizar nova pesquisa de preços, com a atualização dos valores de referência, caso necessário;
- b) promover a republicação do Aviso de Contratação Direta, com a reabertura de prazo para apresentação de propostas, assegurada a ampla publicidade;
- c) reavaliar as condições da contratação, inclusive quanto às especificações do objeto, exigências de habilitação e demais requisitos, de modo a ampliar a competitividade, desde que não haja prejuízo ao interesse público;
- d) adotar outra forma de contratação admitida pela legislação vigente, desde que devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

9.2. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, assegurando a ampla publicidade do procedimento.

9.6. A divulgação observará o prazo mínimo previsto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas por interessados.

9.7. Serão igualmente divulgados no PNCP e no sítio eletrônico oficial os atos relevantes do procedimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

incluindo respostas a esclarecimentos e impugnações, resultado do julgamento e extrato do contrato.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato, quando houver;
- c) ANEXO III - Proposta Comercial.

Buenópolis/MG, 25 de março de 2026.

Vânia Maria da Costa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de materiais de serralheria, incluindo barras de aço, chapas metálicas, perfis estruturais (metalon), tubos industriais, roldanas e demais insumos correlatos, destinados à confecção e instalação de portões industriais para controle de acesso à Área de Eventos Municipal Elias Pires Alves, situada no Parque Municipal do Riachão, no Município de Buenópolis/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE
1	<p>BARRA CHATA 2 X 1/8 6 MTS: A Barra Chata 2" x 1/8" (6 metros) é um perfil de aço carbono de uso estrutural, com 2 polegadas (aprox. 50,8 mm) de largura, 1/8 de polegada (aprox. 3,18 mm) de espessura e 6 metros de comprimento. É ideal para serralheria, estruturas metálicas, portões, grades e reforços industriais. Roque Matcon Estrutural Roque Matcon Estrutural (produto de qualidade superior ou equiparado). Detalhes Técnicos e Significados Largura (2"): Aproximadamente 50,8 milímetros ou 5,08 centímetros. Espessura (1/8"): Aproximadamente 3,18 milímetros (frequentemente referido como "um oitavo"). Comprimento (6 mts): A barra é comercializada com 6 metros de comprimento padrão. Material: Geralmente Aço Carbono (ASTM A36), garantindo boa soldabilidade e resistência para forja ou dobra. Roque Matcon Estrutural</p> <p>Roque Matcon Estrutural (produto de qualidade superior ou equiparado). Usos Comuns Fabricação de grades e portões. Estruturas metálicas leves e médias. Reforços de estruturas em obras civis. Peças para maquinário industrial e agrícola. Roque Matcon Estrutural Roque Matcon Estrutural (produto de qualidade superior ou equiparado). Nota: Alguns fabricantes podem utilizar a medida em polegadas decimais, mas 2" por 1/8" é a designação padrão para barras de duas polegadas de largura.</p>	PEÇAS	2
2	<p>BARRA REDONDA 3/4 6 MT: A expressão BARRA REDONDA 3/4 6 MTS refere-se a um produto siderúrgico maciço, utilizado principalmente em serralheria, construção civil e mecânica, com as seguintes características técnicas: Formato: Barra maciça com seção transversal circular. Diâmetro (3/4"): Equivale a 19,05 mm ou 3/4 de polegada. Comprimento: A barra possui 6 metros de comprimento. Material: Geralmente feita de aço carbono (comum A36) ou materiais laminados, apresentando boa</p>	PEÇAS	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

	<p>resistência mecânica. Obramax (produto de qualidade superior ou equiparado) Principais Usos: Serralheria: Fabricação de portões, grades, janelas e corrimãos. Construção Civil: Estruturas metálicas, reforços e fixadores. Indústria: Fabricação de peças mecânicas, eixos e parafusos. Metalinox Metalinox (produto de qualidade superior ou equiparado) Peso Aproximado: A barra redonda de 3/4" (19,05 mm) possui um peso teórico de aproximadamente 2,24 kg por metro, totalizando cerca de 13,44 kg por barra de 6 metros.</p>		
3	<p>CHAPA PRETA (1,20 MM) 18 X 300 X 120 : A descrição "Chapa Preta (1,20 mm) 18 x 300 x 120" refere-se a uma folha de aço carbono de espessura fina, com dimensões específicas, comumente utilizada em serralheria, fabricação de máquinas, estruturas metálicas e automotiva. soufer soufer (produto de qualidade superior ou equiparada) Aqui está o significado detalhado de cada termo: Chapa Preta: É uma chapa de aço carbono que não passou por processos de galvanização (banho de zinco) ou decapagem para remoção de carepas de laminação. Ela tem uma cor escura e precisa ser pintada para evitar ferrugem, pois não tem proteção contra corrosão. (1,20 mm) ou Chapa 18: Indica a espessura da chapa. A "Bitola MSG 18" corresponde a aproximadamente 1,20 mm a 1,25 mm de espessura. É considerada uma chapa fina. 300 x 120 (3000mm x 1200mm): São as dimensões da chapa. Geralmente, em catálogos de aço, essas medidas estão em milímetros, significando 3000 mm (3 metros) de comprimento por 1200 mm (1,2 metro) de largura. Resumo das Características: Material: Aço Carbono (FF - Fina a Frio). Espessura: 1,20 mm (Chapa 18). Dimensões: 3000 mm x 1200 mm (padrão comum). Uso: Estruturas que exigem solda, portões, painéis, máquinas e ferragens em geral. Nota de Mercado: O termo "300 x 120" refere-se a centímetros em alguns contextos (300cm x 120cm), mas comercialmente é mais comum a chapa de 3.000mm x 1.200mm (3m x 1,2m).</p>	PEÇAS	27
4	<p>METALON 30 X 50 CHAPA 18 OU 1,20 MM : Metalon 30x50 (ou 50x30) chapa 18 (1,20 mm) é um perfil de aço retangular estrutural com 50 mm (5 cm) de largura e 30 mm (3 cm) de altura. A "Chapa 18" significa que a parede do tubo tem 1,20 mm a 1,25 mm de espessura, ideal para serralheria, portões e estruturas leves/médias.</p>	PEÇA	28
5	<p>PERFIL LAMBRI ONDULADA (1,20) 18 X 300 X 110 7 G: O termo "perfil lambri ondulada (1,20) 18 x 300 x 110 7 g" refere-se a um componente metálico utilizado principalmente na fabricação de portões, portões de garagem e fechamentos de áreas. Aqui está o significado detalhado de cada parte: Perfil Lambri Ondulado: É um tipo de chapa de aço galvanizado com ondulações (ou "gomos") que conferem rigidez estrutural e estética (estilo colonial ou fechado). (1,20): Indica a espessura da chapa em milímetros (1,20 mm), o que</p>	PEÇAS	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

	<p>corresponde aproximadamente à "Chapa 18" (geralmente usada para maior resistência). 300 ou 3000 (mm): É o comprimento do perfil, geralmente 3 metros (3000 mm ou 300 cm). 110 ou 1000/1100 (mm): Refere-se à largura útil ou total da chapa, comum em 110 cm (1,10 metros) ou 100 cm. 18 (Chapa 18): Refere-se à bitola do aço. A chapa 18 é considerada espessa (1,20 mm), mais robusta que chapas 20 ou 22. 7 g / Gominho/Gomão: Indica o padrão de ondulações (frequentemente 7 ou 9 gomos no total da largura). Significado Geral: Uma chapa de aço galvanizado, espessa (1,2 mm), de 3 metros de comprimento, usada para montar portões resistentes com acabamento ondulado. Hiperferro Hiperferro (produto de qualidade superior ou equiparado). Onde é usado: Portões basculantes, deslizantes ou pivotantes. Portas de garagem. Fechamentos de segurança e tapumes de obras.</p>		
6	<p>ROLDANA STS 4 U 3/4 2R (produto de qualidade igual ou superior, conforme especificações técnicas). : A descrição ROLDANAS STS 4 U 3/4 2R refere-se a um conjunto de roldanas de alta qualidade para portões de correr, fabricadas pela marca STS (produto de qualidade igual ou superior, conforme especificações técnicas). Aqui está o significado detalhado de cada termo: STS: Marca fabricante das roldanas, conhecida na área de ferragens para portões. 4 (ou 4"): Diâmetro da roldana (roda) em polegadas. 4 polegadas equivalem a aproximadamente 100 mm (10 cm). Roldanas maiores geralmente suportam portões mais pesados e deslizam com menos esforço. U: Formato do canal (canaleta) da roldana. O canal em "U" é projetado para deslizar sobre trilhos ou tubos de ferro redondos. 3/4: Medida do canal. Refere-se a um canal em "U" adequado para um trilho de tubo redondo de 3/4 de polegada (aprox. 19,05 mm). 2R: Indica que a roldana possui 2 rolamentos blindados. A presença de rolamentos duplos melhora o desempenho, suaviza o deslizamento e aumenta a durabilidade, além de garantir maior capacidade de carga. megafer rp megafer rp +9 Características Principais (Baseado na descrição): Material: Aço (reforçada). Aplicação: Portões de correr/deslizantes (linha pesada). Capacidade de Carga: Roldanas de 4 polegadas com rolamento duplo, quando instaladas em conjunto, suportam cargas altas, com modelos chegando a 800 kg. Leroy Merlin (produto de qualidade igual ou superior, conforme especificações técnicas) +2 Essa roldana é ideal para portões que exigem deslizamento suave e alta durabilidade, sendo usada tanto em instalações novas quanto na manutenção de portões de ferro.</p>	PEÇAS	14
7	<p>TUBO IND. RED. 3 X 1,20 CHAPA 18 : O Tubo Industrial Redondo 3"x1,20 (18) é a solução ideal para projetos industriais que exigem resistência e durabilidade. Com 3" de diâmetro e 1,20mm de espessura, ele é fabricado em aço de alta qualidade, proporcionando desempenho superior em estruturas metálicas, sistemas hidráulicos</p>	PEÇAS	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

	e construção de instalações industriais. Sua alta resistência o torna perfeito para condução de fluidos, projetos pesados e aplicações industriais diversas. Especificações Técnicas: Modelo: Tubo Industrial Redondo Diâmetro: 3" Espessura: 1,20 mm Comprimento: 1,20m Material: Aço de alta resistência Aplicações: Estruturas metálicas, sistemas hidráulicos, condução de fluidos, projetos industriais		
8	ZARCÃO 18 L PRIMER CINZA SOLVEMAS COLORMAX (produto de qualidade igual ou superior, conforme especificações técnicas).: O produto Zarcão 18L Primer Cinza Colormax/Solvemax (produto de qualidade igual ou superior, conforme especificações técnicas) é um fundo anticorrosivo de alto rendimento, utilizado para proteger superfícies metálicas ferrosas contra a ferrugem antes da aplicação da pintura final. A versão cinza é ideal para facilitar a cobertura de tintas de acabamento, enquanto o volume de 18 litros é voltado para uso industrial, serralherias ou grandes obras. Aqui está o significado detalhado de cada termo: Zarcão: É o nome popular para primers anticorrosivos. Diferente do zarcão original (à base de chumbo), os produtos atuais como o da Colormax (produto de qualidade igual ou superior, conforme especificações técnicas) são formulações modernas que inibem a oxidação (ferrugem) em portões, grades e estruturas metálicas. 18L (18 Litros): Indica o volume do galão, ideal para aplicações de grande escala. Primer: Significa "fundo" ou preparador. É a primeira demão aplicada sobre o metal para garantir aderência da tinta final e proteção extra. Cinza: A cor do fundo. O zarcão cinza é frequentemente preferido ao alaranjado por ser mais fácil de cobrir com tintas de acabamento, especialmente cores claras. Solvemax / Colormax: (produto de qualidade igual ou superior, conforme especificações técnicas) Marca do fabricante especializada em tintas e solventes. Características Principais: Proteção Anticorrosiva: Protege ferro e aço contra a corrosão. Uso: Indicado para estruturas metálicas expostas ao tempo. Aplicação: Pode ser aplicado com pincel, rolo ou pistola. Secagem: Rápida secagem ao toque, permitindo agilidade no trabalho. Diluição: Geralmente diluído com aguarrás. Este produto é uma solução econômica e eficiente para aumentar a vida útil de metais.	unidade	1

1.2. Os preços máximos de referência por item admitido serão os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNID. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	BARRA CHATA 2 X 1/8 6 MTS: A Barra Chata 2" x 1/8" (6 metros) é um perfil de aço carbono de uso estrutural, com 2	pEÇAS	2	80,82	161,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

	<p>polegadas (aprox. 50,8 mm) de largura, 1/8 de polegada (aprox. 3,18 mm) de espessura e 6 metros de comprimento. É ideal para serralheria, estruturas metálicas, portões, grades e reforços industriais. Roque Matcon Estrutural Roque Matcon Estrutural (produto de qualidade superior ou equiparado). Detalhes Técnicos e Significados Largura (2"): Aproximadamente 50,8 milímetros ou 5,08 centímetros. Espessura (1/8"): Aproximadamente 3,18 milímetros (frequentemente referido como "um oitavo"). Comprimento (6 mts): A barra é comercializada com 6 metros de comprimento padrão. Material: Geralmente Aço Carbono (ASTM A36), garantindo boa soldabilidade e resistência para forja ou dobra. Roque Matcon Estrutural Roque Matcon Estrutural (produto de qualidade superior ou equiparado). Usos Comuns Fabricação de grades e portões. Estruturas metálicas leves e médias. Reforços de estruturas em obras civis. Peças para maquinário industrial e agrícola. Roque Matcon Estrutural Roque Matcon Estrutural (produto de qualidade superior ou equiparado). Nota: Alguns fabricantes podem utilizar a medida em polegadas decimais, mas 2" por 1/8" é a designação padrão para barras de duas polegadas de largura.</p>				
2	<p>BARRA REDONDA 3/4 6 MT: A expressão BARRA REDONDA 3/4 6 MTS refere-se a um produto siderúrgico maciço, utilizado principalmente em serralheria, construção civil e mecânica, com as seguintes características técnicas: Formato: Barra maciça com seção transversal circular. Diâmetro (3/4"): Equivale a 19,05 mm ou 3/4 de polegada. Comprimento: A barra possui 6 metros de comprimento. Material: Geralmente feita de aço carbono (comum A36) ou materiais laminados, apresentando boa resistência mecânica. Obramax Obramax (produto de qualidade superior ou equiparado) Principais Usos: Serralheria: Fabricação de portões, grades, janelas e corrimãos. Construção Civil: Estruturas metálicas, reforços e fixadores. Indústria: Fabricação de peças mecânicas, eixos e parafusos. Metalinox Metalinox (produto de qualidade superior ou equiparado) Peso Aproximado: A barra redonda de 3/4" (19,05 mm) possui um peso teórico de</p>	peças	14	140,31	1.964,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

	aproximadamente 2,24 kg por metro, totalizando cerca de 13,44 kg por barra de 6 metros.				
3	<p>CHAPA PRETA (1,20 MM) 18 X 300 X 120 : A descrição "Chapa Preta (1,20 mm) 18 x 300 x 120" refere-se a uma folha de aço carbono de espessura fina, com dimensões específicas, comumente utilizada em serralheria, fabricação de máquinas, estruturas metálicas e automotiva. soufer soufer (produto de qualidade superior ou equiparada) Aqui está o significado detalhado de cada termo: Chapa Preta: É uma chapa de aço carbono que não passou por processos de galvanização (banho de zinco) ou decapagem para remoção de carepas de laminação. Ela tem uma cor escura e precisa ser pintada para evitar ferrugem, pois não tem proteção contra corrosão. (1,20 mm) ou Chapa 18: Indica a espessura da chapa. A "Bitola MSG 18" corresponde a aproximadamente 1,20 mm a 1,25 mm de espessura. É considerada uma chapa fina. 300 x 120 (3000mm x 1200mm): São as dimensões da chapa. Geralmente, em catálogos de aço, essas medidas estão em milímetros, significando 3000 mm (3 metros) de comprimento por 1200 mm (1,2 metro) de largura. Resumo das Características: Material: Aço Carbono (FF - Fina a Frio). Espessura: 1,20 mm (Chapa 18). Dimensões: 3000 mm x 1200 mm (padrão comum). Uso: Estruturas que exigem solda, portões, painéis, máquinas e ferragens em geral. Nota de Mercado: O termo "300 x 120" refere-se a centímetros em alguns contextos (300cm x 120cm), mas comercialmente é mais comum a chapa de 3.000mm x 1.200mm (3m x 1,2m).</p>	pEÇAS	27	368,00	9.936,00
4	<p>METALON 30 X 50 CHAPA 18 OU 1,20 MM : Metalon 30x50 (ou 50x30) chapa 18 (1,20 mm) é um perfil de aço retangular estrutural com 50 mm (5 cm) de largura e 30 mm (3 cm) de altura. A "Chapa 18" significa que a parede do tubo tem 1,20 mm a 1,25 mm de espessura, ideal para serralheria, portões e estruturas leves/médias.</p>	peça	28	101,68	2.847,04
5	<p>PERFIL LAMBRI ONDULADA (1,20) 18 X 300 X 110 7 G: O termo "perfil lambri ondulada (1,20) 18 x 300 x 110 7 g" refere-se a um componente metálico utilizado principalmente na fabricação de portões, portões de garagem e fechamentos de áreas. Aqui está o significado detalhado</p>	pEÇAS	11	454,72	5.001,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

	<p>de cada parte: Perfil Lambri Ondulado: É um tipo de chapa de aço galvanizado com ondulações (ou "gomos") que conferem rigidez estrutural e estética (estilo colonial ou fechado). (1,20): Indica a espessura da chapa em milímetros (1,20 mm), o que corresponde aproximadamente à "Chapa 18" (geralmente usada para maior resistência). 300 ou 3000 (mm): É o comprimento do perfil, geralmente 3 metros (3000 mm ou 300 cm). 110 ou 1000/1100 (mm): Refere-se à largura útil ou total da chapa, comum em 110 cm (1,10 metros) ou 100 cm. 18 (Chapa 18): Refere-se à bitola do aço. A chapa 18 é considerada espessa (1,20 mm), mais robusta que chapas 20 ou 22. 7 g / Gominho/Gomão: Indica o padrão de ondulações (frequentemente 7 ou 9 gomos no total da largura). Significado Geral: Uma chapa de aço galvanizado, espessa (1,2 mm), de 3 metros de comprimento, usada para montar portões resistentes com acabamento ondulado. Hiperferro Hiperferro (produto de qualidade superior ou equiparado). Onde é usado: Portões basculantes, deslizantes ou pivotantes. Portas de garagem. Fechamentos de segurança e tapumes de obras.</p>				
6	<p>ROLDANA STS 4 U 3/4 2R (produto de qualidade igual ou superior, conforme especificações técnicas). : A descrição ROLDANAS STS 4 U 3/4 2R refere-se a um conjunto de roldanas de alta qualidade para portões de correr, fabricadas pela marca STS (produto de qualidade igual ou superior, conforme especificações técnicas). Aqui está o significado detalhado de cada termo: STS: Marca fabricante das roldanas, conhecida na área de ferragens para portões. 4 (ou 4"): Diâmetro da roldana (roda) em polegadas. 4 polegadas equivalem a aproximadamente 100 mm (10 cm). Roldanas maiores geralmente suportam portões mais pesados e deslizam com menos esforço. U: Formato do canal (canaleta) da roldana. O canal em "U" é projetado para deslizar sobre trilhos ou tubos de ferro redondos. 3/4: Medida do canal. Refere-se a um canal em "U" adequado para um trilho de tubo redondo de 3/4 de polegada (aprox. 19,05 mm). 2R: Indica que a roldana possui 2 rolamentos blindados. A presença de rolamentos duplos melhora o desempenho, suaviza o deslizamento e</p>	pEÇAS	14	64,83	907,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

	<p>aumenta a durabilidade, além de garantir maior capacidade de carga. megafer rp megafer rp +9 Características Principais (Baseado na descrição): Material: Aço (reforçada). Aplicação: Portões de correr/deslizantes (linha pesada). Capacidade de Carga: Roldanas de 4 polegadas com rolamento duplo, quando instaladas em conjunto, suportam cargas altas, com modelos chegando a 800 kg. Leroy Merlin (produto de qualidade igual ou superior, conforme especificações técnicas)+2 Essa roldana é ideal para portões que exigem deslizamento suave e alta durabilidade, sendo usada tanto em instalações novas quanto na manutenção de portões de ferro.</p>				
7	<p>TUBO IND. RED. 3 X 1,20 CHAPA 18 : O Tubo Industrial Redondo 3"x1,20 (18) é a solução ideal para projetos industriais que exigem resistência e durabilidade. Com 3" de diâmetro e 1,20mm de espessura, ele é fabricado em aço de alta qualidade, proporcionando desempenho superior em estruturas metálicas, sistemas hidráulicos e construção de instalações industriais. Sua alta resistência o torna perfeito para condução de fluidos, projetos pesados e aplicações industriais diversas. Especificações Técnicas: Modelo: Tubo Industrial Redondo Diâmetro: 3" Espessura: 1,20 mm Comprimento: 1,20m Material: Aço de alta resistência Aplicações: Estruturas metálicas, sistemas hidráulicos, condução de fluidos, projetos industriais</p>	peças	22	157,02	3.454,44
8	<p>ZARCÃO 18 L PRIMER CINZA SOLVEMAS COLORMAX (produto de qualidade igual ou superior, conforme especificações técnicas).: O produto Zarcão 18L Primer Cinza Colormax/Solvemax (produto de qualidade superior ou equiparado) é um fundo anticorrosivo de alto rendimento, utilizado para proteger superfícies metálicas ferrosas contra a ferrugem antes da aplicação da pintura final. A versão cinza é ideal para facilitar a cobertura de tintas de acabamento, enquanto o volume de 18 litros é voltado para uso industrial, serralherias ou grandes obras. Aqui está o significado detalhado de cada termo: Zarcão: É o nome popular para primers anticorrosivos. Diferente do zarcão original (à base de chumbo), os produtos atuais como o da Colormax (produto de qualidade igual ou</p>	unidade	1	233,83	233,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

<p>superior, conforme especificações técnicas) são formulações modernas que inibem a oxidação (ferrugem) em portões, grades e estruturas metálicas. 18L (18 Litros): Indica o volume do galão, ideal para aplicações de grande escala. Primer: Significa "fundo" ou preparador. É a primeira demão aplicada sobre o metal para garantir aderência da tinta final e proteção extra. Cinza: A cor do fundo. O zarcão cinza é frequentemente preferido ao alaranjado por ser mais fácil de cobrir com tintas de acabamento, especialmente cores claras. Solvemax / Colormax: (produto de qualidade igual ou superior, conforme especificações técnicas) Marca do fabricante especializada em tintas e solventes. Características Principais: Proteção Anticorrosiva: Protege ferro e aço contra a corrosão. Uso: Indicado para estruturas metálicas expostas ao tempo. Aplicação: Pode ser aplicado com pincel, rolo ou pistola. Secagem: Rápida secagem ao toque, permitindo agilidade no trabalho. Diluição: Geralmente diluído com aguarrás. Este produto é uma solução econômica e eficiente para aumentar a vida útil de metais.</p>				
--	--	--	--	--

1.3. As quantidades foram estimadas com base no dimensionamento dos portões a serem confeccionados, considerando a metragem das estruturas, o tipo de fechamento adotado e as especificações técnicas definidas pela Secretaria demandante.

1.4. As especificações constantes neste Termo de Referência deverão ser interpretadas como padrões mínimos de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período durante o qual a contratada deverá assegurar o fornecimento dos materiais conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua estabelecerá, de forma detalhada, as condições relativas à vigência, execução, prorrogação, alteração e extinção da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de serralheria destinados à confecção de portões industriais para controle de acesso à Área de Eventos Municipal Elias Pires Alves, situada no Parque Municipal do Riachão, no Município de Buenópolis/MG. A demanda decorre da inexistência ou insuficiência de estruturas adequadas de fechamento e controle de entrada no referido espaço público, o que compromete a segurança patrimonial, a organização dos eventos e a adequada utilização do local. Os materiais a serem adquiridos serão empregados na fabricação de estruturas metálicas resistentes e duráveis, essenciais para garantir o controle de acesso, prevenir danos ao patrimônio público, evitar a entrada desordenada de pessoas e animais e proporcionar melhores condições para a realização de atividades culturais, esportivas e turísticas promovidas pela Administração Municipal. Ressalta-se que o Município já dispõe de credenciamento de profissionais para execução dos serviços de serralheria, de modo que a presente contratação restringe-se ao fornecimento dos insumos necessários, configurando solução mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, por permitir maior controle sobre os materiais empregados, padronização das estruturas e otimização dos custos. A adoção da dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, buscando assegurar maior celeridade, eficiência administrativa e atendimento tempestivo da demanda, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. A presente contratação observará critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 11, inciso IV, e do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, bem como das diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável aplicáveis às contratações públicas.

3.2. Os materiais de serralheria a serem fornecidos deverão, sempre que possível, ser provenientes de processos produtivos que adotem boas práticas ambientais, incluindo o uso racional de recursos naturais, eficiência energética e redução de impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

3.3. Deverão ser priorizados produtos fabricados com matéria-prima reciclável ou reciclada, especialmente no caso de aço e derivados metálicos, desde que atendidas as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da qualidade, segurança e durabilidade das estruturas a serem confeccionadas.

3.4. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante o transporte e a entrega dos materiais, bem como assegurar a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos decorrentes de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.5. Sempre que aplicável, os produtos deverão atender a normas técnicas vigentes, inclusive aquelas relacionadas à qualidade e à segurança dos materiais, contribuindo para a maior durabilidade das estruturas metálicas e, conseqüentemente, para a redução da necessidade de reposição e descarte prematuro.

3.6. A Administração poderá exigir, na fase de execução contratual, comprovação de adoção de práticas sustentáveis por parte da contratada, tais como certificações ambientais, fichas técnicas dos produtos ou declarações do fabricante, desde que pertinentes ao objeto contratado.

Indicação de marcas ou modelos:

3.7. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

3.8. Não se aplica.

Da exigência de amostra:

3.9. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

3.10. Não se aplica.

Subcontratação

3.11. Não será admitida subcontratação, salvo hipóteses excepcionais previamente autorizadas pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

Garantia da contratação

3.12. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e com execução imediata, não envolvendo riscos relevantes que justifiquem a exigência de garantia contratual.

3.12.1. A dispensa de garantia fundamenta-se nos princípios da economicidade e da proporcionalidade, considerando que a exigência poderia onerar desnecessariamente a contratação, sem trazer benefícios significativos à Administração.

3.12.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.12.3. Permanecem assegurados à Administração os mecanismos legais de responsabilização da contratada, inclusive a aplicação de sanções administrativas, a retenção de pagamentos e a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma integral (entrega única), salvo se, por interesse da Administração, houver necessidade de entrega parcelada, hipótese em que as condições serão previamente definidas no instrumento contratual.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Município de Buenópolis/MG, em local a ser indicado pela Administração, preferencialmente no almoxarifado ou outro espaço designado pela Secretaria demandante, em dias úteis e em horário de expediente.

4.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

4.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, protegidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

contra danos durante o transporte e compatíveis com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.6. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência preliminar por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações contratadas, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo.

4.7. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

4.8. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data e o horário previstos para a entrega, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de possibilitar o adequado acompanhamento e recebimento dos materiais.

Garantia

4.9. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima contra vícios de fabricação, defeitos ou desconformidades com as especificações técnicas exigidas, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, salvo se o fabricante estipular prazo superior, hipótese em que prevalecerá a garantia mais vantajosa.

4.10. Durante o prazo de garantia, a contratada será responsável por substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias, baixa qualidade, ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11. A garantia abrange todos os componentes dos materiais fornecidos, incluindo eventual perda de resistência, deformações, falhas estruturais, oxidação prematura ou qualquer outra condição que comprometa a utilização adequada dos insumos na confecção dos portões industriais.

4.12. A substituição dos materiais defeituosos não implicará qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a transporte, carga e descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

4.13. A recusa injustificada da contratada em proceder à substituição dos materiais no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.14. A garantia ora estabelecida não exclui a responsabilidade da contratada por danos decorrentes de vícios ocultos ou falhas não detectadas no momento do recebimento, nos termos da legislação aplicável.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.16. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.17. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.18. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.19. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

4.21. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 02, de 2025);

4.21.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.21.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.21.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.21.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.21.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

4.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. O recebimento dos materiais será realizado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação preliminar quanto à quantidade, integridade física, acondicionamento e conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da qualidade, adequação técnica e compatibilidade dos materiais com as exigências estabelecidas, bem como sua aptidão para utilização na confecção dos portões industriais.

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem vícios, defeitos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, nem a obriga a Administração a aceitar produtos que não atendam às condições estabelecidas, permanecendo a contratada responsável por eventuais vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável.

5.6. O recebimento definitivo dos materiais será condição indispensável para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento, observadas as demais exigências contratuais.

Liquidação

5.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

5.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.8.1. o prazo de validade;

5.8.2. a data da emissão;

5.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.8.5. o valor a pagar; e

5.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a regular execução do objeto e a regularidade fiscal da contratada, nos termos da legislação vigente.

5.17. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, com a verificação da conformidade dos produtos fornecidos e da documentação apresentada.

5.18. O prazo para pagamento ficará suspenso nas hipóteses de erro ou irregularidade na documentação fiscal, bem como em caso de pendências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais, reiniciando-se sua contagem após a devida regularização.

5.19. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, a partir do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

5.20. Não haverá incidência de multa moratória em desfavor da Administração, observados os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público.

Forma de pagamento

5.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

6.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sítios oficiais das Fazendas Nacionais (Municípios, Estados ou Receita Federal do Brasil), Caixa Econômica Federal, Justiça do Trabalho, dentre outros.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista

6.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.20. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.23. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

Qualificação Econômico-Financeira

6.26. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

6.27. Não é o caso.

Documentação Complementar

6.28. **Declaração Unificada** - conforme apêndice do Anexo

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.506,83 (vinte e quatro mil, quinhentos e seis reais e oitenta e três centavos)**, conforme custo unitário apostado na tabela acima.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.01.01.27.812.2107.33903000.1500000000 - Ficha: 726.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

Apêndice do Anexo I - Declaração Unificada

À Prefeitura Municipal de Buenópolis-Mg

Objeto: Aquisição de materiais de serralheria, incluindo barras de aço, chapas metálicas, perfis estruturais (metalon), tubos industriais, roldanas e demais insumos correlatos, destinados à confecção e instalação de portões industriais para controle de acesso à Área de Eventos Municipal Elias Pires Alves, situada no Parque Municipal do Riachão, no Município de Buenópolis/MG.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) inexistente qualquer fato impeditivo à sua habilitação e contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- c) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) não possui sanções vigentes que impeçam sua participação em licitações ou contratações públicas, nos termos da legislação aplicável, inclusive nos cadastros CEIS e CNEP;
- e) não mantém vínculo com agente público que atue no processo de contratação, configurando conflito de interesses, nos termos da legislação vigente;
- f) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não havendo qualquer ajuste, acordo ou prática que restrinja a competitividade;
- g) a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos para atendimento do objeto, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução contratual, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- h) tem plena ciência e concorda com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos;
- i) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- j) não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância aos princípios constitucionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

k) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

l) enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (se for o caso), atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais;

m) no caso de cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 (quando aplicável);

n) cumpre a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não praticando atos lesivos contra a Administração Pública;

o) compromete-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando aplicável.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

(assinatura e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

Processo Administrativo nº. 21/2026.

Dispensa Presencial nº. 04/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº --
/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUENÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO
(A)

..... E
.....

O Município de Buenópolis/Mg, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na R. Ataliba Pereira, nº. 99, Centro, Cidade de Buenópolis/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), CPF, RG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no Processo nº 21/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Presencial de Licitação nº 04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de serralheria, incluindo barras de aço, chapas metálicas, perfis estruturais (metalon), tubos industriais, roldanas e demais insumos correlatos, destinados à confecção e instalação de portões industriais para controle de acesso à Área de Eventos Municipal Elias Pires Alves, situada no Parque Municipal do Riachão, no Município de Buenópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Itens da aquisição:

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Presencial, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante o período de vigência contratual.

2.3. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, a contratação foi planejada para atendimento em ciclo anual, não havendo, em regra, previsão de prorrogação.

2.4. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer de forma excepcional, desde que devidamente justificada, demonstrado o interesse público e observados os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A execução do objeto contratual observará o regime de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

3.2. Os prazos, condições de entrega, critérios de aceitação, procedimentos de recebimento e demais regras relativas à execução do objeto encontram-se detalhados no Termo de Referência, devendo ser integralmente observados pela contratada.

3.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, bem como registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

3.4. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela Administração, bem como facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assegurando condições adequadas para o exercício dessas atividades.

3.5. O Termo de Referência constitui parte integrante e indissociável deste Contrato, prevalecendo suas disposições técnicas e operacionais em caso de necessidade de detalhamento da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação, salvo hipóteses excepcionais previamente autorizadas pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora e quantitativos estimados constantes do Termo de Referência.

5.2. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, não estando a Administração obrigada à aquisição integral do valor estimado, tratando-se de mera estimativa de consumo.

5.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.4. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência inicial do contrato, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, mediante a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

cumpridas todas as condições exigidas para a liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

6.3. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo, acrescido de juros moratórios calculados na forma da legislação aplicável.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, contendo a discriminação dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações necessárias à adequada liquidação da despesa.

6.5. O Município procederá às retenções tributárias cabíveis, especialmente quanto ao Imposto de Renda, nos termos das Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, devendo a contratada destacar na nota fiscal os valores ou percentuais correspondentes, quando aplicável.

6.6. Na hipótese de erro ou inconsistência na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da contratada, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante adotará, provisoriamente, a última variação conhecida, promovendo-se a compensação da diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a ser determinado pela legislação vigente.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão pactuar novo índice oficial, mediante termo aditivo, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência do evento superveniente, a alteração dos custos e o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o desequilíbrio alegado.

8.3. A análise do pedido será realizada pela Administração, que poderá solicitar informações complementares, diligências ou documentos adicionais, com vistas à adequada verificação da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

8.4. O eventual reequilíbrio será formalizado por meio de termo aditivo, podendo implicar revisão dos preços contratados, de forma proporcional ao impacto efetivamente comprovado.

8.5. Não serão considerados, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, variações ordinárias de mercado, flutuações previsíveis de preços ou custos inerentes à atividade econômica, as quais são absorvidas pelo risco normal do negócio.

8.6. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste contratual, possuindo natureza excepcional e sendo aplicável apenas nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber os materiais fornecidos no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.6. Aplicar as sanções previstas na legislação e neste contrato, quando cabíveis;
- 9.1.7. Encaminhar à Procuradoria Jurídica do Município ou órgão competente os casos de descumprimento contratual, para adoção das medidas cabíveis;
- 9.1.8. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período;
- 9.1.9. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da necessidade de instrução processual;
- 9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de sua atuação;
- 9.1.11. Atuar conforme os princípios da legalidade, eficiência e boa-fé objetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, responsabilizando-se pela execução do objeto com qualidade e conformidade técnica.
- 10.2. Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo sua qualidade, resistência e adequação à finalidade.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos materiais fornecidos, promovendo sua substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.
- 10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impedimentos ao cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

- 10.5. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 10.6. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização exercida;
- 10.7. Apresentar, para fins de pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos pela Administração;
- 10.8. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.10. Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando aplicável;
- 10.11. Arcar com os riscos decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.12. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as de segurança e transporte dos materiais;
- 10.13. Atuar conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo às finalidades públicas da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A dispensa da garantia fundamenta-se na natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e baixo risco associado à contratação, não envolvendo obrigações de grande vulto ou que possam comprometer significativamente o interesse público.
- 11.3. A não exigência de garantia visa, ainda, ampliar a competitividade do certame e evitar restrições indevidas à participação de potenciais fornecedores, em observância aos princípios da isonomia, da razoabilidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Permanecem assegurados à Administração os mecanismos legais de controle e responsabilização da contratada, inclusive a aplicação de sanções administrativas, a retenção de pagamentos e a extinção contratual, nos termos da legislação vigente e deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.
- b) Multa de 3% até 10% do valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 5% até 10% do total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 7% até 15% sobre o valor total ordem de fornecimento ou instrumento similar, se deixar de entregar o produto, se não prestar o serviço o serviço, ou se não executar a obra a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- 12.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;
- 12.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 12.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

13.1. O contrato poderá ser extinto, total ou parcialmente, antes do prazo estabelecido, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção poderá ocorrer:

I - por ato unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;

II - de forma consensual, por acordo entre as partes;

III - por decisão judicial.

13.3. Aplicam-se à extinção do contrato, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de execução.

13.5. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observada a legislação aplicável.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I - apuração dos serviços ou fornecimentos já executados;

II - relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;

III - apuração de eventuais multas e indenizações.

13.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será assegurada a indenização devida, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso seja constatada situação de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável, especialmente quando verificado vínculo entre o contratado e agentes públicos envolvidos na contratação ou na gestão contratual.

13.9. A extinção do contrato não exonera as partes das responsabilidades assumidas até a data de sua efetiva formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

12.01.01.27.812.2107.33903000.1500000000 - Ficha: 726.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas municipais e nacionais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, conforme o caso.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. As alterações que impliquem modificação do objeto, prazo ou valor contratual deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, observados os procedimentos previstos na legislação e nos normativos internos do contratante.

15.5. Em caso de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração contratual, a formalização do respectivo termo aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Não caracterizam alteração contratual, podendo ser formalizados por simples apostilamento, os ajustes decorrentes de:

- I - atualização do valor contratual por reajuste;
- II - compensações ou penalizações financeiras;
- III - alterações de natureza meramente formal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

IV - outras hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito a Comarca de Buenópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Buenópolis-Mg, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA PROPONENTE/FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

E-MAIL:

Destinatário: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Buenópolis.

Objeto: Aquisição de materiais de serralheria, incluindo barras de aço, chapas metálicas, perfis estruturais (metalon), tubos industriais, roldanas e demais insumos correlatos, destinados à confecção e instalação de portões industriais para controle de acesso à Área de Eventos Municipal Elias Pires Alves, situada no Parque Municipal do Riachão, no Município de Buenópolis/MG.

Para fornecimento do produto, apresentamos a nossa proposta:

Item	Descrição/Especificação	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BARRA CHATA 2 X 1/8 6 MTS: A Barra Chata 2" x 1/8" (6 metros) é um perfil de aço carbono de uso estrutural, com 2 polegadas (aprox. 50,8 mm) de largura, 1/8 de polegada (aprox. 3,18 mm) de espessura e 6 metros de comprimento. É ideal para serralheria, estruturas metálicas, portões, grades e reforços industriais. Roque Matcon Estrutural Roque Matcon Estrutural (produto de qualidade superior ou equiparado). Detalhes Técnicos e Significados Largura (2"): Aproximadamente 50,8 milímetros ou 5,08 centímetros. Espessura (1/8"): Aproximadamente 3,18 milímetros (frequentemente referido como "um oitavo"). Comprimento (6 mts): A barra é comercializada com 6 metros de comprimento padrão. Material: Geralmente Aço Carbono (ASTM A36), garantindo boa soldabilidade e resistência para forja ou dobra. Roque Matcon Estrutural Roque Matcon Estrutural (produto de	PEÇAS	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

	<p>qualidade superior ou equiparado). Usos Comuns Fabricação de grades e portões. Estruturas metálicas leves e médias. Reforços de estruturas em obras civis. Peças para maquinário industrial e agrícola. Roque Matcon Estrutural</p> <p>Roque Matcon Estrutural (produto de qualidade superior ou equiparado). Nota: Alguns fabricantes podem utilizar a medida em polegadas decimais, mas 2" por 1/8" é a designação padrão para barras de duas polegadas de largura.</p>					
2	<p>BARRA REDONDA 3/4 6 MT: A expressão BARRA REDONDA 3/4 6 MTS refere-se a um produto siderúrgico maciço, utilizado principalmente em serralheria, construção civil e mecânica, com as seguintes características técnicas: Formato: Barra maciça com seção transversal circular. Diâmetro (3/4"): Equivale a 19,05 mm ou 3/4 de polegada. Comprimento: A barra possui 6 metros de comprimento. Material: Geralmente feita de aço carbono (comum A36) ou materiais laminados, apresentando boa resistência mecânica. Obramax (produto de qualidade superior ou equiparado) Principais Usos: Serralheria: Fabricação de portões, grades, janelas e corrimãos. Construção Civil: Estruturas metálicas, reforços e fixadores. Indústria: Fabricação de peças mecânicas, eixos e parafusos. Metalinox Metalinox (produto de qualidade superior ou equiparado) Peso Aproximado: A barra redonda de 3/4" (19,05 mm) possui um peso teórico de aproximadamente 2,24 kg por metro, totalizando cerca de 13,44 kg por barra de 6 metros.</p>	PEÇAS	14			
3	<p>CHAPA PRETA (1,20 MM) 18 X 300 X 120 : A descrição "Chapa Preta (1,20 mm) 18 x 300 x 120" refere-se a uma folha de aço carbono de espessura fina, com dimensões específicas, comumente utilizada em serralheria, fabricação de máquinas, estruturas metálicas e automotiva. soufer soufer (produto de qualidade superior ou equiparada) Aqui está o significado detalhado de cada termo: Chapa Preta: É uma chapa de aço carbono que não passou por processos de galvanização (banho de zinco) ou</p>	PEÇAS	27			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

	<p>decapagem para remoção de carepas de laminação. Ela tem uma cor escura e precisa ser pintada para evitar ferrugem, pois não tem proteção contra corrosão. (1,20 mm) ou Chapa 18: Indica a espessura da chapa. A "Bitola MSG 18" corresponde a aproximadamente 1,20 mm a 1,25 mm de espessura. É considerada uma chapa fina. 300 x 120 (3000mm x 1200mm): São as dimensões da chapa. Geralmente, em catálogos de aço, essas medidas estão em milímetros, significando 3000 mm (3 metros) de comprimento por 1200 mm (1,2 metro) de largura. Resumo das Características: Material: Aço Carbono (FF - Fina a Frio). Espessura: 1,20 mm (Chapa 18). Dimensões: 3000 mm x 1200 mm (padrão comum). Uso: Estruturas que exigem solda, portões, painéis, máquinas e ferragens em geral. Nota de Mercado: O termo "300 x 120" refere-se a centímetros em alguns contextos (300cm x 120cm), mas comercialmente é mais comum a chapa de 3.000mm x 1.200mm (3m x 1,2m).</p>				
4	<p>METALON 30 X 50 CHAPA 18 OU 1,20 MM : Metalon 30x50 (ou 50x30) chapa 18 (1,20 mm) é um perfil de aço retangular estrutural com 50 mm (5 cm) de largura e 30 mm (3 cm) de altura. A "Chapa 18" significa que a parede do tubo tem 1,20 mm a 1,25 mm de espessura, ideal para serralheria, portões e estruturas leves/médias.</p>	PEÇA	28		
5	<p>PERFIL LAMBRI ONDULADA (1,20) 18 X 300 X 110 7 G: O termo "perfil lambri ondulado (1,20) 18 x 300 x 110 7 g" refere-se a um componente metálico utilizado principalmente na fabricação de portões, portões de garagem e fechamentos de áreas. Aqui está o significado detalhado de cada parte: Perfil Lambri Ondulado: É um tipo de chapa de aço galvanizado com ondulações (ou "gomos") que conferem rigidez estrutural e estética (estilo colonial ou fechado). (1,20): Indica a espessura da chapa em milímetros (1,20 mm), o que corresponde aproximadamente à "Chapa 18" (geralmente usada para maior resistência). 300 ou 3000 (mm): É o comprimento do perfil, geralmente 3 metros (3000 mm ou 300 cm). 110 ou 1000/1100 (mm): Refere-se à largura</p>	PEÇAS	11		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

	<p>útil ou total da chapa, comum em 110 cm (1,10 metros) ou 100 cm. 18 (Chapa 18): Refere-se à bitola do aço. A chapa 18 é considerada espessa (1,20 mm), mais robusta que chapas 20 ou 22. 7 g / Gominho/Gomão: Indica o padrão de ondulações (frequentemente 7 ou 9 gomos no total da largura). Significado Geral: Uma chapa de aço galvanizado, espessa (1,2 mm), de 3 metros de comprimento, usada para montar portões resistentes com acabamento ondulado. Hiperferro Hiperferro (produto de qualidade superior ou equiparado). Onde é usado: Portões basculantes, deslizantes ou pivotantes. Portas de garagem. Fechamentos de segurança e tapumes de obras.</p>					
6	<p>ROLDANA STS 4 U 3/4 2R (produto de qualidade igual ou superior, conforme especificações técnicas). : A descrição ROLDANAS STS 4 U 3/4 2R refere-se a um conjunto de roldanas de alta qualidade para portões de correr, fabricadas pela marca STS (produto de qualidade igual ou superior, conforme especificações técnicas). Aqui está o significado detalhado de cada termo: STS: Marca fabricante das roldanas, conhecida na área de ferragens para portões. 4 (ou 4"): Diâmetro da roldana (roda) em polegadas. 4 polegadas equivalem a aproximadamente 100 mm (10 cm). Roldanas maiores geralmente suportam portões mais pesados e deslizam com menos esforço. U: Formato do canal (canaleta) da roldana. O canal em "U" é projetado para deslizar sobre trilhos ou tubos de ferro redondos. 3/4: Medida do canal. Refere-se a um canal em "U" adequado para um trilho de tubo redondo de 3/4 de polegada (aprox. 19,05 mm). 2R: Indica que a roldana possui 2 rolamentos blindados. A presença de rolamentos duplos melhora o desempenho, suaviza o deslizamento e aumenta a durabilidade, além de garantir maior capacidade de carga. megafer rp megafer rp +9 Características Principais (Baseado na descrição): Material: Aço (reforçada). Aplicação: Portões de correr/deslizantes (linha pesada). Capacidade de Carga: Roldanas de 4 polegadas com rolamento duplo, quando</p>	PEÇAS	14			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

	instaladas em conjunto, suportam cargas altas, com modelos chegando a 800 kg. Leroy Merlin (produto de qualidade igual ou superior, conforme especificações técnicas) +2 Essa roldana é ideal para portões que exigem deslizamento suave e alta durabilidade, sendo usada tanto em instalações novas quanto na manutenção de portões de ferro.				
7	TUBO IND. RED. 3 X 1,20 CHAPA 18 : O Tubo Industrial Redondo 3"x1,20 (18) é a solução ideal para projetos industriais que exigem resistência e durabilidade. Com 3" de diâmetro e 1,20mm de espessura, ele é fabricado em aço de alta qualidade, proporcionando desempenho superior em estruturas metálicas, sistemas hidráulicos e construção de instalações industriais. Sua alta resistência o torna perfeito para condução de fluidos, projetos pesados e aplicações industriais diversas. Especificações Técnicas: Modelo: Tubo Industrial Redondo Diâmetro: 3" Espessura: 1,20 mm Comprimento: 1,20m Material: Aço de alta resistência Aplicações: Estruturas metálicas, sistemas hidráulicos, condução de fluidos, projetos industriais	PEÇAS	22		
8	ZARCÃO 18 L PRIMER CINZA SOLVEMAS COLORMAX (produto de qualidade igual ou superior, conforme especificações técnicas).: O produto Zarcão 18L Primer Cinza Colormax/Solvemax (produto de qualidade igual ou superior, conforme especificações técnicas) é um fundo anticorrosivo de alto rendimento, utilizado para proteger superfícies metálicas ferrosas contra a ferrugem antes da aplicação da pintura final. A versão cinza é ideal para facilitar a cobertura de tintas de acabamento, enquanto o volume de 18 litros é voltado para uso industrial, serralherias ou grandes obras. Aqui está o significado detalhado de cada termo: Zarcão: É o nome popular para primers anticorrosivos. Diferente do zarcão original (à base de chumbo), os produtos atuais como o da Colormax (produto de qualidade igual ou superior, conforme especificações	unidade	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

<p>técnicas) são formulações modernas que inibem a oxidação (ferrugem) em portões, grades e estruturas metálicas. 18L (18 Litros): Indica o volume do galão, ideal para aplicações de grande escala. Primer: Significa "fundo" ou preparador. É a primeira demão aplicada sobre o metal para garantir aderência da tinta final e proteção extra. Cinza: A cor do fundo. O zarcão cinza é frequentemente preferido ao alaranjado por ser mais fácil de cobrir com tintas de acabamento, especialmente cores claras. Solvemax / Colormax: (produto de qualidade igual ou superior, conforme especificações técnicas) Marca do fabricante especializada em tintas e solventes. Características Principais: Proteção Anticorrosiva: Protege ferro e aço contra a corrosão. Uso: Indicado para estruturas metálicas expostas ao tempo. Aplicação: Pode ser aplicado com pincel, rolo ou pistola. Secagem: Rápida secagem ao toque, permitindo agilidade no trabalho. Diluição: Geralmente diluído com aguarrás. Este produto é uma solução econômica e eficiente para aumentar a vida útil de metais.</p>					
--	--	--	--	--	--

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE E VALIDADE DA PROPOSTA

Declaro, para todos os fins de direito, que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com transporte, frete, carga e descarga, seguros, bem como quaisquer outros custos indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

Declaro, ainda, que:

- a) inexistente qualquer fato impeditivo à minha habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, nos termos da legislação vigente;
- b) tenho plena ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes;

c) cumpro o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) cumpro as exigências de reserva de cargos previstas em lei, especialmente quanto à inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

e) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas, estando em conformidade com as normas aplicáveis;

f) a presente proposta possui validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, permanecendo válida e eficaz durante todo esse período, obrigando-me ao cumprimento de todas as condições nela estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local, data

Assinatura